LEI Nº 2.333/81

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL PARA ATENDER A CONVÊNIO CELEBRADO.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial de CR$ 50.000,00 (Cinquenta mil cruzeiros) no Orçamento do Exercício , como complementação do Crédito Especial aberto em Lei nº 2.215/80, para fazer face as despesas decorrentes, do Convênio celebrado entre o Município de Conselheiro Lafaiete e o Estado de Minas Gerais, através de sua Secretaria de Estado da Educação.

ART. 2º - Para dar atendimento ao prescrito no artigo 1º supra, cancela-se o mesmo valor de CR$ 50.000,00 (Cinquenta mil cruzeiros), da seguinte dotação.

UNIDADE - 2.4. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

188 - Ensino Regular

4120 - Equipamentos e Material permanente. 50.000,00

T O T A L 50.000,00

(Cinquenta mil cruzeiros)

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor a partir da data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contem.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 30 DE SETEMBRO DE 1981.

PEDRO SILVA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal Conselheiro Lafaiete